

**Questão: 10**

**Parecer: ANULAR**

**Justificativa:** Tendo em vista o novo posicionamento do Superior Tribunal de Justiça, posterior à elaboração da prova, expresso no informativo nº 427, de 15 a 19 de março de 2010: TRÁFICO. ENTORPECENTE. SUBSTITUIÇÃO. PENA, opta-se pela anulação do item.

**Questão: 44**

**Parecer: ANULAR**

**Justificativa:** O que dispõe a Constituição de Sergipe (art. 80, parágrafo único), o Supremo Tribunal Federal já se pronunciou no sentido de que a regra do art. 43, III, da Constituição Federal, aplica-se, por simetria, aos estados-membros. Assim, se no âmbito federal a autorização legislativa só será necessária nos casos em que o Chefe do Executivo venha a se ausentar do país por prazo superior a 15 dias, às constituições estaduais não se permite fixar prazo menor do que esse, pois não se revela possível, ao estado-membro, ainda que no âmbito de sua própria Constituição, estabelecer exigência de autorização para o Governador afastar-se 'por qualquer tempo' do território do País.

**Questão: 58**

**Parecer: ANULAR**

**Justificativa:** De fato, há, no § 4º do art. 150 da CF, expressa definição dos impostos não incidentes sobre os templos, ainda que não haja essa expressão no texto do inciso VI, alínea b do mesmo artigo 150. A questão, então, comporta duas respostas, motivo pelo qual se opta pela sua anulação.

**Questão: 76**

**Parecer: ANULAR**

**Justificativa:** Os candidatos alegam com razão que todas as opções existentes na questão estão previstas no Estatuto da Cidade como instrumentos de política urbana (art. 4 da Lei 10.257/2001). Houve erro na formulação da questão. Assim, opta-se pela sua anulação.

**Questão: 83**

**Parecer: ANULAR**

**Justificativa:** Nos estritos termos da legislação de regência, com respaldo na melhor doutrina e na jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça, concebida a partir dos princípios que comandam o direito consumerista, o fornecedor de produtos ou de serviços, quando demandado, não pode proceder à denúncia da lide. Com efeito, o art. 88 do Código de Defesa do Consumidor estabelece que a ação de regresso poderá prosseguir, facultativamente, nos mesmos autos da indenizatória articulada pelo consumidor, excetuada, porém, às expressas, a denúncia da lide. Assim sendo, opta-se pela anulação da questão.